



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 612 DE 18 DE SETEMBRO DE 1990.

"Dispõe sobre comemoração ao Dia da Árvore".

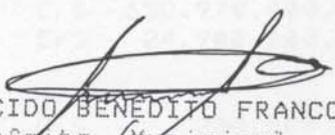
Autoria de: Vereadora Irinéia José Midolli.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

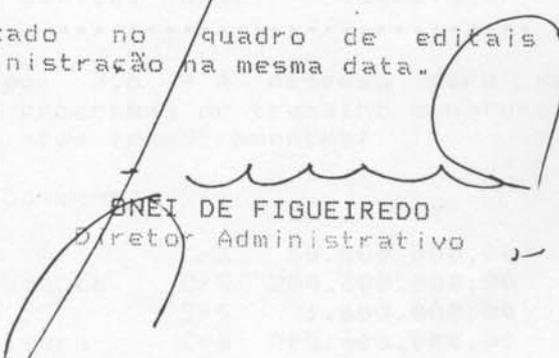
Artigo 1o. - Ficam as Escolas de Primeiro Grau do Município obrigadas a realizarem comemorações alusivas ao Dia da Árvore (21 de setembro) efetuando o plantio de árvore, com explicações aos alunos sobre a espécie da planta e seu bem para a humanidade.

Artigo 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 18 de Setembro de 1990 - 26o. Ano de Emancipação Política - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.


BNEI DE FIGUEIREDO
Diretor Administrativo

Processo No. 595/90 - C.M.
Processo No. 1688/90 - P.M.
PJLEI No. 016/90 - C.M.